



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
COMPRAS/LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026**

**Contratação direta por baixo valor art. Art. 75, § 7º compras de até R\$ 10.478,74  
(dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**

**1. DO OBJETO**

Despesa referente a aquisição de peças para o trator cortador de grama husqvarna TS148 e 5 bombas manual para graxa, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Jaborá/SC.

**2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO**

O equipamento utilizado rotineiramente na manutenção e conservação de áreas verdes, gramados e espaços externos sob responsabilidade deste setor. A aquisição de uma bomba manual de alavanca para graxa torna-se necessária para garantir a adequada lubrificação de máquinas, equipamentos e componentes mecânicos, assegurando seu correto funcionamento, maior vida útil e redução de desgastes.

**3. ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA**

A contratação destina-se à manutenção corretiva de veículo(s) da frota municipal, com fornecimento das peças estritamente necessárias à execução do serviço, limitando-se ao atendimento da necessidade identificada, sem caráter de continuidade ou habitualidade.

**Observância ao art. 75, § 7º – Vedação ao Fracionamento**

Ressalta-se que a presente contratação **não configura fracionamento indevido de despesa**, nos termos do **§ 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que:

- Trata-se de **demandas isoladas e específicas**, decorrente de falha ou desgaste pontual do veículo;
- Não há planejamento prévio de contratações repetitivas da mesma natureza para o exercício;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
COMPRAS/LICITAÇÕES**

- A contratação não integra manutenção continuada ou programa permanente de manutenção da frota;
- O valor global da contratação refere-se exclusivamente ao atendimento da necessidade imediata identificada.

Dessa forma, **não há divisão artificial de despesas com o objetivo de enquadramento indevido em dispensa de licitação**, atendendo-se integralmente aos princípios do planejamento, legalidade e economicidade.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO**

A contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para **serviços de manutenção de veículos automotores**, desde que o valor esteja dentro do limite legal.

Observa-se, ainda, o disposto no **§ 7º do art. 75**, que veda o fracionamento da despesa, devidamente afastado no caso concreto, conforme justificativa apresentada.

Aplicam-se, subsidiariamente:

- Decreto Federal vigente que atualiza os limites de dispensa;
- Decreto Municipal nº 2.494/2024, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município.

#### **5. DO FORNECEDOR**

Razão Social: DGR COMÉRCIO VAREJISTA DE BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA

ENDEREÇO: AV. JK, NOSSA SENHORA DE LOURDES, CAMPOS NOVOS/SC

CEP: 89.620-000

CNPJ: 37.442.987/0003-76



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
COMPRAS/LICITAÇÕES**

O fornecedor foi selecionado por atender às condições mínimas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como por demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido.

**6. DO PREÇO E JUSTIFICATIVA**

Valor total estimado da contratação: R\$ 3.232,50 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

O valor apresentado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando pesquisas prévias, contratações similares ou parâmetros usuais adotados pela Administração Pública.

A contratação direta revela-se vantajosa, considerando o baixo valor envolvido, a necessidade de atendimento célere da demanda e a adequação do fornecedor escolhido, não configurando prejuízo ao erário nem afronta à legislação de regência.

**7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha do contratado ocorreu com base na compatibilidade do preço, na adequação ao objeto e na capacidade de atendimento às necessidades da Administração.

O fornecedor demonstrou aptidão técnica e administrativa para execução do objeto, seja ele fornecimento de bens ou prestação de serviços, atendendo às exigências legais e ao interesse público.

---

Secretário(a) Municipal

---

Setor de Compras

**8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

À vista da exposição apresentada pelo Setor de Compras e pela Secretaria de Infraestrutura e Transporte, referente à realização da despesa por meio de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
COMPRAS/LICITAÇÕES**

contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso I, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021, manifesto-me:

- ( ☐ ) **Ratifico e Autorizo** a realização da despesa  
( ☐ ) **Indefiro** a realização da despesa

Jaborá, SC - 06 de fevereiro de 2026

**Carlos Cassiano**

Vice-Prefeito Municipal